

**COMISSÃO DE SAÚDE  
(SUBCOMISSÃO ESPECIAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO  
CÂNCER - SUBCÂNCER)**

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2024**  
(Do Sr. GERALDO RESENDE)

Requer que sejam solicitadas informações ao Ministério da Saúde, a respeito da regulamentação da Lei nº 14.758, de 2023, que dispõe sobre a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministério da Saúde, no sentido de esclarecer esta Casa quanto à regulamentação da Lei nº 14.758, de 2023, especificamente em relação aos seguintes pontos:

1. Qual é a previsão para a publicação do regulamento da Lei nº 14.758, de 2023?
2. Quais são as principais mudanças previstas em relação ao sistema atual de combate ao câncer?
3. Quais são os planos e cronogramas para a implementação das diretrizes estabelecidas pela lei em todo o território nacional, especialmente nas regiões com menor acesso à saúde pública?
4. Como o Ministério da Saúde está trabalhando para assegurar a alocação de recursos adequados para a infraestrutura, capacitação de profissionais de saúde e



\* C D 2 4 4 4 8 3 4 8 5 3 0 0 \*

campanhas de conscientização necessárias à efetivação desta Política?

5. Quais são as estratégias previstas para garantir o diagnóstico precoce e o acesso rápido e eficiente ao tratamento para todos os brasileiros, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica?

## JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 14.758, de 2023, representa um avanço significativo na luta contra o câncer no Brasil, estabelecendo diretrizes claras para a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Historicamente, o câncer tem sido uma das principais causas de morbidade e mortalidade no país, exigindo abordagens integradas e multidisciplinares para a sua prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado.

A regulamentação dessa lei é fundamental para que suas diretrizes sejam efetivamente implementadas, impactando positivamente a saúde de milhões de brasileiros. No entanto, a falta de normatização tem gerado incertezas quanto aos passos necessários para a sua aplicação prática. A publicação do regulamento é, portanto, essencial para detalhar as ações específicas que serão tomadas pelo Ministério da Saúde e pelos órgãos locais.

Entre os desafios enfrentados pelo sistema atual, destaca-se a desigualdade no acesso a serviços de saúde de qualidade. As regiões mais remotas e com menor infraestrutura sofrem com a escassez de recursos e profissionais capacitados, o que dificulta a detecção precoce e o tratamento eficiente do câncer. O novo regulamento precisa abordar essas desigualdades de forma clara e efetiva.

Além disso, a alocação de recursos financeiros adequados é crucial para a implementação das diretrizes da lei. A infraestrutura necessária, a capacitação contínua dos profissionais de saúde e as campanhas de



\* C D 2 4 4 4 8 3 4 8 5 3 0 0 \*

conscientização são pilares fundamentais para que essa política alcance seu objetivo. O Ministério da Saúde deve garantir que esses aspectos sejam prioritários e bem planejados.

Outro ponto importante é a estratégia para o diagnóstico precoce e o acesso ao tratamento. O tempo é um fator decisivo na luta contra o câncer, e estratégias bem delineadas podem significar a diferença entre a vida e a morte para muitos pacientes. É imperativo que o regulamento detalhe as ações previstas para garantir que todos os brasileiros tenham acesso rápido e eficiente aos cuidados necessários.

Por fim, a transparência e a clareza nas ações do Ministério da Saúde são essenciais para a implementação efetiva dessa política. O diálogo contínuo com a sociedade e a prestação de contas ao poder legislativo são fundamentais para assegurar que os objetivos da Lei nº 14.758, de 2023, sejam plenamente alcançados.

Diante do exposto, solicitamos que o Ministério da Saúde forneça as informações necessárias para que esta Casa possa acompanhar e colaborar na efetivação dessa importante política pública.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Deputado GERALDO RESENDE (PSDB/MS)**  
**(Relator Geral da Subcomissão Especial de Prevenção e Controle do Câncer)**



\* C D 2 4 4 4 8 3 4 8 5 3 0 0 \*



## Requerimento (Do Sr. Geraldo Resende)

Requer que sejam solicitadas informações ao Ministério da Saúde no âmbito da Subcomissão Especial de Prevenção e Controle do Câncer - Subcâncer , a respeito da regulamentação da Lei nº 14.758, de 2023, que dispõe sobre a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Assinaram eletronicamente o documento CD244483485300, nesta ordem:

- 1 Dep. Geraldo Resende (PSDB/MS) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 2 Dep. Flávia Morais (PDT/GO)

